



70  
anos  
UERJ

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO  
ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO

AEDA-009/REITORIA/2021

FOLHA

01 / 02

**Dispõe sobre os procedimentos internos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, referentes ao Estágio Probatório disciplinado pelo AEDA 009/REITORIA/2017, nos termos do Art. 41 §4º da Constituição da República Federativa do Brasil**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de disciplinar o Estágio Probatório e a aquisição da estabilidade;

considerando a disciplina do Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020 e a resolução conjunta SECTI/UERJ nº9 de 13 de março de 2020, que tratam das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

considerando a necessidade de reduzir a circulação de pessoas pelos *campi* universitários;

considerando a Circular Reitoria nº 007/2020, que disciplina a utilização do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ) como meio obrigatório de tramitação de processos e documentos entre os componentes organizacionais da instituição.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a entrega e o recebimento dos instrumentos da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, disciplinados pelo AEDA/009/REITORIA/2017 (válido para os servidores admitidos até 20 de outubro de 2019), exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ).

Parágrafo único - Por instrumentos da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório entendem-se todos os instrumentos elencados no art. 10 e no art. 22 e incisos do AEDA 009/REITORIA/2017, sendo estes:

- a) Termo de Compromisso do Estágio Probatório;
- b) Ficha de Identificação;
- c) Levantamento de Potencial;
- d) Avaliação Superior;
- e) Autoavaliação;
- f) Avaliação Consensual

Art. 2º - Os Instrumentos de Avaliação devem ser anexados ao processo e assinados eletronicamente via sistema, por todos os envolvidos no processo de avaliação: diretor, avaliador e avaliado, de forma a gerar uma chave de autenticação de assinatura para cada um.



70  
ANOS  
UERJ  
1954 - 2024

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO  
ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO

AEDA-009/REITORIA/2021

FOLHA

02/02

Art. 3º - As Unidades deverão gerar um processo para cada avaliado, sendo vedada a entrega de múltiplas avaliações em um único processo.

Art. 4º - Compete à SGP analisar o caso de cada servidor que se encontra sob a égide deste ato e estipular o prazo de devolução dos instrumentos conforme a particularidade de cada situação.

Parágrafo Único – Após a análise, a SGP encaminhará os instrumentos pertinentes via correio eletrônico aos servidores, porém, estes deverão ser devolvidos por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ), conforme o disposto supra.

Art.5º - Os servidores regidos pelo AEDA 037/REITORIA/2019 (admitidos a partir de 21 de outubro de 2019) não estão abrangidos por este ato, devendo prosseguir com a avaliação pelo Sistema de Avaliação (AVA) da SGP.

Art.6º- Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de março de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO

Reitor